

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS
GERÊNCIA DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

ALERTA AOS CONSULTORES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Entrega do Documento “Declaração Eletrônica de Conformidade”

Como é de conhecimento de todos os consultores de valores mobiliários credenciados na CVM, as pessoas físicas ou jurídicas, mesmo que não estejam exercendo no momento a atividade ou que não tenham seus dados cadastrais modificados no período, devem apresentar a partir do dia 1º/5/2015 até 31/5/2015, através do sistema CVMWeb, o documento “Declaração Eletrônica de Conformidade” (DEC/2015), conforme determinação do artigo 1º, II, da Instrução CVM nº 510/11. A não confirmação da consistência dos dados cadastrais, após a data limite, levará à aplicação de multa cominatória diária de R\$ 100,00 (cem reais), para as pessoas físicas, e R\$ 200,00 (duzentos reais), para as pessoas jurídicas, conforme previsão no artigo 5º da mesma Instrução, até o limite de 60 dias, o que implica multa máxima de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para as pessoas físicas, e de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para as pessoas jurídicas, respectivamente, nos termos do artigo 14 da Instrução CVM nº 452/07.